



LEI Nº 1.835/2016

DISPÕE ACERCA DE ALTERAÇÃO NA LEI MUNICIPAL Nº 1587/2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Macaíba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 3º da Lei Municipal nº 1587/2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º - O Conselho Municipal de Saúde será formado por 12 (doze) membros com a seguinte composição:

I. 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;

II. 01 (um) representante da Gestão Municipal;

III. 01 (um) representante dos prestadores privados ou filantrópicos dos serviços de saúde;

IV. 03 (três) representantes de Trabalhadores de Saúde (indicados pelas entidades representativas das categorias);

V. 01 (um) representante dos Sindicatos;

VI. 01 (um) representante de Associação de Comunidades Quilombolas;

VII. 01 (um) representante de Entidades Religiosas;

VIII. 01 (um) representante de Associação Comunitária Urbana e Rural;

IX. 01 (um) representante de Associações de Portadores de Deficiências;

X. 01 (um) Representante das Comunidades Indígenas.”



Art. 2º Fica acrescido a Lei Municipal nº 1587/2011 o art. 7º-A e Parágrafo Único estabelecendo a competência e composição da Secretaria Executiva:

“Art. 7º - A - Caberá à Secretaria Executiva a realização dos serviços administrativos de apoio ao CMS.

Parágrafo único. Poderá compor a Secretaria Executiva um corpo permanente de servidores públicos da SMS.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Macaíba – RN, 25 de novembro de 2016.

Fernando Cunha Lima Bezerra
Prefeito Municipal